



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2015**  
**PREGÃO Nº 08/2015**

ABERTURA: DIA 01 DE ABRIL DE 2015.  
HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Francisco Zanotto, 600, centro,  
Palma Sola, Estado de Santa Catarina.

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - Processo Licitatório nº 21/2015.

1.2 - Pregão N.º 08/2015.

1.3 - Secretaria usuária: Secretaria de Administração.

1.4 - O Município de Palma Sola – SC, através da **Administração Municipal**, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de **ENTREGA IMEDIATA**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, e Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº 026/2002 de 05 de setembro de 2002 e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, Palma Sola, estado de Santa Catarina.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão Presencial**:

Anexo I – Descrição Técnica;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III- Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Identificação dos Envelopes;

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento á habilitação;

Anexo VI – Declaração de Micro-empresa;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

**2- DA LICITAÇÃO**

**2.1- Do Objeto do Pregão**

PACOTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRINTA E CINCO (35) LINHAS DE TELEFONIA MOVEL COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: ASSINATURA BÁSICA MENSAL COM ACESSO DE VOZ, ASSINATURA INTRAGRUPOS TARIFA ZERO, CHAMADA VC1 MÓVEL/MÓVEL DA MESMA OPERADORA MÓVEL, CHAMADA VC1 MÓVEL/FIXO LOCAL, CHAMADA VCI MÓVEL/MOVEL PARA OUTRAS



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

OPERADORAS MÓVEL, CHAMADO VC2 MÓVEL/ FIXO, CHAMADA VC2 MÓVEL/MÓVEL, CHAMADA VC3 MÓVEL/FIXO, CHAMADA VC3 - MÓVEL MOVEIS, SMS PARA MESMA OPERADORA, SMS PARA OUTRAS OPERADORAS MOVEIS, ADICIONAL DE CHAMADA RECEBIDA OU ORIGINADA DENTRO DA ÁREA DE OPERADORA DSL-1, DSL- 2 - DESLOCAMENTO POR CHAMADA RECEBIDA OU ORIGINADA DENTRO DA ÁREA DA OPERADORA, PACOTE DE SERVIÇOS INTERNET. CONFORME ANEXO I DO EDITAL

**2.1.1** – As linhas necessárias para pleno atendimento deste ente Federado que se encontram em funcionamento, deverão apresentar a possibilidade de portabilidade, ou seja permanecer com a numeração já existentes nas linhas

**2.1.2** - A empresa proponente deverá disponibilizar o bloqueio e/ou liberação de serviços via internet, possibilitando à Prefeitura Municipal de Palma Sola o total controle e gestão de seus números. (Controle total de ligações de voz, de acesso a internet e quantidade de torpedos SMS)

**2.1.3** - Os serviços de telefonia móvel deverão estar dentro dos padrões de qualidade nas ligações, não apresentando ruídos, interrupções, quedas de sinal e não passíveis de clonagem ou escuta.

**2.1.4** – As ligações realizadas entre as 35 (trinta e cinco) linhas do grupo corporativo (intragrupo), deverão ser com tarifa 00 (zero) de custo, independente do consumo.

**2.1.5** – As linhas contratadas devem ser isentas de taxa de ativação, sendo que só será cobrada a assinatura básica mensal se a linha for habilitada.

**2.1.6** – As linhas devem ser isentas de cobrança de minutagem, SMS mínimos, ou de pacote de dados (internet da operadora), sendo cobrados apenas os minutos ou serviços utilizados nos aparelhos habilitados, os que permanecerem sem habilitação não serão passíveis de cobrança.

**2.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação)**

**Data/Hora:** Dia 01 de abril de **2015**, a partir das **09:00 horas.**

**Local:** Rua Francisco Zanotto nº 60 – Centro – Palma Sola - SC  
Departamento de Licitações

**2.3 - Abertura da Sessão**

**Data/Hora:** Dia 01 de abril de **2015**, a partir das **09:00 horas.**

**Local:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto nº 600, Centro, Palma Sola SC.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**2.4 – Da Execução da Licitação**

O processamento da licitação pelo Departamento de Compras e Secretaria Municipal de Administração será na qualidade de interveniente promotora, e será processada, nos termos da requisição da Secretaria Municipal de Administração. Destinando-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal – SMP, com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago, inclusive Serviço de tráfego de dados para acesso internet em determinados aparelhos, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, regularmente habilitadas junto à ANATEL para a prestação dos serviços objeto deste Edital e que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;

**3.1.1** - Pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços descritos no objeto deste.

**3.2** - Não será admitida a participação de:

**3.2.1** – Empresas em consórcio;

**3.2.2** - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;

**3.2.3** - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, usuária do Cadastro de Fornecedores do Município de Palma Sola, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.4** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.5** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios ou empregados sejam servidores ou dirigentes ou tenham qualquer vínculo direto ou indireto com o Poder Público Municipal, ou que seja membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.2.6** - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

**4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**4.1.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**a)** Documento de identidade de fé pública;

**b)** Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**4.2** – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

**4.2.1** - O credenciamento;

**4.2.2** – A entrega da declaração (habilitação) (**Modelo Anexo V**);

**4.2.3** - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**4.2.3.1** - A entrega da declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º. (**Anexo VI**);

**4.2.3.2** - Caso a empresa não envie representante deverá remeter em envelope à parte o Modelo **Anexo V**, e, caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, também o **Anexo VI**.

**4.3** – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**4.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**4.5** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**4.6** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

**5.1.1** – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo V**.

**5.2** – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**5.2.1** – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1**

**6.1** - A proposta de preços contida no Envelope n.º 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada, ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CGC/CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado e, preferencialmente apresentado em uma via, com



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**6.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**6.1.2** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições do Edital, devendo ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e conter:

**6.2.1** – Declaração expressa de que o preço proposto está relacionado ao objeto deste edital;

**6.2.2** – Apresentação do preço em moeda corrente (em algarismo e por extenso), conforme condições constantes no modelo de proposta, **Anexo II** do Edital;

**6.2.3** – A proposta de preços não poderá ter valor superior ao valor estimado, constante no Modelo de Proposta **Anexo II** do Edital.

**6.3** - O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes à execução dos serviços, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos;

**6.4** – Local de Execução: Os serviços serão contratados para fornecimento ao Município de Palma Sola, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante.

**6.5** – O encaminhamento de proposta deverá corresponder ao modelo constante do Anexo III e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.6** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## **7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**7.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, já protocolados, o pregoeiro abrirá o envelope n.º 01 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor.

**7.2** – Participação dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**7.2.1** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

**7.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo preço mensal serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**7.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.4.1** - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**7.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**7.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**7.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do último valor ofertado.

**7.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**7.12** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada.

**7.12.1** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art.44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**7.13** - O disposto no subitem 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.14** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.15** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.16** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

**b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**7.17** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**7.18** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**7.19 – Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

**c)** as que conflitarem com a legislação em vigor;

**d)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**e)** as propostas das licitantes que não se fizerem presentes na fase competitiva do certame e apresentarem preços 10% abaixo do valor de mercado constante da planilha de acompanhamento de preço do item cotado serão consideradas manifestamente inexequíveis.

**7.19.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**7.20** – Será rejeitada a proposta que apresentar valor superior a 10% do valor de mercado constante da planilha de acompanhamento de preço do item cotado.

**7.21** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo pregoeiro o Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação da licitante vencedora.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02**

**8.1** - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

**a)** em original; ou

**b)** cópia autenticada por cartório; ou

**c)** cópia autenticada por servidor do Dpto de Licitações, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

**8.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**8.1.2** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**8.1.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**8.2** - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 02 pelas licitantes, é constituída de:

**9. HABILITAÇÃO**

08.1 - No envelope nº. 02 - Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

**9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa Trabalhista – CND Trabalhista.

**h)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do Edital;



## **9.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, de acordo com a Lei 11.101/2005.

b) **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEL E APRESENTADO NA FORMA DA LEI, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL ESTADUAL**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado o exercício a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei as Demonstrações Contábeis assim apresentados:

### **1) sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

### **2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia das folhas do Livro Diário onde estão transcritas as demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

### **3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":**

- Por fotocópia das folhas do Livro Diário onde estão transcritas as demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

### **4) Sociedade instituída no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

5) As Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como pelos administradores da Licitante.

**9.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEMONSTRADA POR:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação e de comprovante de registro junto à Anatel para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

9.2.2 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Palma Sola devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens nº. 08 até 09.2, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

**10 – Da Abertura do Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação**

**10.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço global, o pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço por item, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**10.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**10.3** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**10.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

**11 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.**

**11.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**11.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**11.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**11.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**11.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**11.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**menor preço global**”.

**12.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**12.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

## **13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**13.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**13.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**13.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**13.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**13.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**13.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**10.8** – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos – Rua Francisco Zanotto nº 600 – Centro – Palma Sola SC , das 08:00 às 11:45 e das 13:30 as 17:30 horas.

**14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pelo(s) órgão(s) requisitante(s) mencionado(s) no subitem 1.4, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**14.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**14.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada imediatamente para assinar o Contrato;

**14.2.2** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**14.2.3** – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**14.3 – Da rescisão contratual**

**11.3.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.4 – Dos direitos da Administração**

**14.4.1** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.5** – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal 2015.

03.01.2.003.3.3.90.39.58.00.00.00 (11/2015) – Aplicações Diretas - Telecomunicações



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**16 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS DAS DESPESAS.**

**16.1** – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus anexos.

**17.2** - O pagamento será:

**17.2.1** - efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do respectivo aceite no detalhamento da fatura;

**17.2.2** - O pagamento será realizado, até o 10º dia útil subsequente do mês da prestação do serviço, devendo a nota fiscal/fatura ser entregue na Prefeitura Municipal de Palma Sola até o 5º dia do referido mês.

**17.2.3** - O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

**18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**18.2** - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**I.1** - No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do valor médio da fatura mensal.

**I.2** – No caso de atraso para o início da execução do contrato, multa de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até a regularização dos serviços;

**I.3** - No caso de não repasse do pagamento aos contratados ou credenciados no prazo contratual, multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor não repassado;

**I.4** - No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas *a*, *b* e *c*, multa de até 10% (dez por cento) do valor médio da fatura mensal, de acordo com a gravidade da infração.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro de Fornecedores do Município de Palma Sola, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

**II.1** - deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**II.2** - apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**II.3** - retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**II.4** - não manter a proposta após a adjudicação;

**II.5** - desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**II.6** - comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**II.7** - cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**II.8** - fraudar a execução do contrato;

**II.9** - descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**18.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**18.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – O proponente vencedor do certame deverá apresentar na assinatura do contrato planilha detalhada da composição de custos dos serviços ofertados, discriminando: custo de mão de obra, custo de material de consumo, custo de papel, custo com impostos e outros custos inerentes a proposta.

**19.2** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Departamento de Licitações e Contratos – mediante requerimento, ou através do fax nº (49) 3652-3200 e e-mail [compras@palmasola.sc.gov.br](mailto:compras@palmasola.sc.gov.br) com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.2.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Departamento de Licitações e Contratos.

**19.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4** - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**19.5** - A Secretaria Municipal de Administração e Previdência poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**19.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.7** - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:30 as 17:30h, em dias úteis, ou através do fax nº (49) 3652- 3200 com Mari.

**19.8** – Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no departamento de compras da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto nº 600 – centro – Palma Sola e pelo site do Município (Palmasola.sc.gov.br)

**19.9** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**19.10** – Fica designado o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Palma Sola – SC, 17 de março de 2015.

---

**Domingos Lirio Locatelli**  
**Prefeito Municipal**

---

**Pablo de Souza**  
**Assessor Jurídico**



## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO TÉCNICA**

#### **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS**

**Objeto** – Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal – SMP com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago, Serviço de tráfego de dados para acesso internet e custos de tarifas por minutos para chamadas locais, para ligações originadas de todos os órgãos, autarquias e empresas ligadas à Administração Municipal de Palma Sola, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste edital”.

- O Gestor do Contrato é a Secretaria Municipal de Administração;
- Doravante será denominada apenas por Entidade qualquer instituição cujo pedido de acesso tenha sido aprovado pela Prefeitura Municipal de Palma Sola, órgão Gestor do Contrato;

#### **1. AREA DE COBERTURA**

- A empresa adjudicada deverá possuir (obrigatoriamente), cobertura de 90% do Município de Palma Sola e 80% do Estado de Santa Catarina;
- A cobertura a que se refere o item “1.2.1” poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico;

#### **2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A licitante vencedora deverá num prazo máximo de 15 (quinze) dias Consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, observando o Especificado abaixo:

- Os serviços deverão ser entregues ao gestor do contrato, conforme previsão da cláusula “1.1.1”.
- O(s) objeto(s) cotado(s) deverá (ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).
- Disponibilizar o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, nas seguintes condições:
  - Cobertura de 90% do Município de Palma Sola e 80% do Estado de Santa Catarina;
  - Serviço de roaming (voz e dados) em todos os estados do Brasil;
  - Serviço de roaming internacional, cujos serviços deverão ser habilitados sem ônus para a contratante, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação do Gestor;
  - **A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital com gratuidade de:** caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, transferência de chamada e avisos de chamadas perdidas e não atendidas.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

Enviar à Prefeitura Municipal de Palma Sola, as notas fiscais /faturas, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de pagamento.

Atender de imediato, as solicitações da contratante, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

### **3. DA PORTABILIDADE**

As linhas telefônicas de telefonia móvel, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palma Sola, terão assegurada sua portabilidade para a vencedora do presente certame.

### **4. DAS DEFINIÇÕES DOS TIPOS DE SERVIÇO**

Para efeito de compreensão deste Termo de Referência, e em concordância com a legislação aplicável, para a prestação do Serviço, deverão ser observadas algumas definições importantes, tais como:

a) **VALOR DE COMUNICAÇÃO MÓVEL-MÓVEL (VC)** - Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a usuário do SMP ou SME, cujo código de acesso de sua Estação Móvel pertence à mesma Área de Registro de origem da chamada. Este pode ser utilizado de VC1 até VC3

**b) Mais definições:**

- **Chamadas locais (VC1)** As áreas locais, ou de registro, dos telefones celulares são definidas pelos códigos nacionais (DDD).
- Serão consideradas locais e pagarão o Valor de Comunicação 1 (VC1) as chamadas entre telefones que estiverem na mesma área local (mesmo DDD).
- Quando o celular estiver fora da área local onde está registrado (área de registro) ele pagará também um **adicional por chamada (AD)**.
- VC1 Somente são faturadas chamadas com duração superior a 3 segundos.
- **Chamadas de Longa Distância (VC2 e VC3)**
- Serão consideradas de longa distância as chamadas entre telefones que estiverem em áreas locais diferentes.
- **VC2:** se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual e o segundo diferente.
- **VC3:** se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente.
- **Internacional** destinada a outros países.
- Nas chamadas de longa distância é necessário utilizar o código de seleção de prestadora (CSP).
- **Adicional por Chamada (Serviço Móvel Pessoal) - Acrônimo: AD**
- Valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade.
- **VC M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

- **VC1 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
- **AD1:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.
- **AD2:** Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.
- **VC2R:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.
- **VC3R:** Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.
- **VC2 M/F (Móvel/Fixo):** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
- **VC2 M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante.
- Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.
- **VC2 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
- **VC3 M/F (Móvel/Fixo):** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
- **VC3 M/M (Móvel/Móvel) -** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP.
- **VC3 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.

## **5. ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO**

- a) A administração do contrato será efetuada pelo Gestor.
- b) O Gestor indicará funcionário(s) para atuar como Administrador do Contrato, podendo substituí-lo(s), a qualquer tempo, mediante aviso prévio à Contratada.
- c) Caberá ao(s) administrador(es) técnico(s) do contrato:
  - Relacionar-se com a Contratada, no que se refere ao presente Contrato e seus anexos;
  - Relacionar-se com os responsáveis pela Contratada;
  - Acompanhar o cumprimento do Contrato;
- d) O Sistema de Gestão de Telefonia fornecido pela contratada deverá conter os seguintes requisitos técnicos:
  - Acesso gratuito a um sistema, operação e visualização totalmente na WEB;
  - Controle de acesso por senhas;
  - Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;



## **Estado de Santa Catarina**

### **Prefeitura Municipal de Palma Sola**

- Gestão de consumo por minutos e valores;
- Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;
- Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;
- Atualização dos dados máximo de 24 horas;
- Gerador de relatórios para cada operação da Gestão em arquivos digitais (modelo FEBRABAN);
- Disponibilizar mensalmente por meio da WEB ou, não sendo possível, por meio magnético, as faturas de todas as entidades para o Gestor e para Entidade usuária.
- Disponibilizar a fatura mensal detalhada à Entidade usuária e ao Gestor, no formato CSV (Caracteres Separados por Vírgula), para *download* ou não sendo possível, por meio magnético.

#### **6. RESPONSÁVEL TÉCNICO (Preposto) DA CONTRATADA**

- a) A Contratada indicará um Responsável Técnico e um Suplente, podendo substituí-los a qualquer tempo, mediante aviso prévio ao Gestor.
- b) Caberá ao Responsável da Contratada:
  - Interagir com o Gestor no que se refere ao Contrato e seus anexos;
  - Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do Contrato;
  - Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Gestor;
  - Representar a Contratada junto à Contratante.

#### **7. REUNIÕES GERENCIAIS ENTRE O GESTOR E A CONTRATADA**

- a) O Gestor e a Contratada realizarão, de tempos em tempos, reuniões gerenciais com o objetivo de apresentar os resultados operacionais dos indicadores de desempenho da prestação dos Serviços e de efetuar a análise conjunta dos mesmos, bem como de deliberar a respeito das providências a serem tomadas com vistas à melhoria nas condições de prestação dos Serviços.
- b) A periodicidade das reuniões gerenciais será estabelecida de comum acordo entre as partes.
- c) O Gestor poderá, a seu critério, solicitar à Contratada reuniões e relatórios extraordinários para avaliação de situações ou ocorrências específicas que afetem a prestação dos Serviços.

#### **8. RELATÓRIOS**

- a) A Contratada deverá disponibilizar os relatórios previstos neste item em arquivo digital no formato XLS (padrão compatível com MS Excell), com os campos formatados pelo Gestor.
- b) Relatório Financeiro: A Contratada apresentará um relatório mensal em arquivo digital no formato XLS (padrão compatível com MS Excell), com os campos formatados pelo Gestor, até o quinto dia útil de cada mês, contendo todos os circuitos do mês anterior e as seguintes informações mínimas:
  - Número do acesso;
  - Nome da Entidade (Secretaria/Unidade);



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

- Sigla da Entidade;
- Endereço da Entidade;
- Telefone da Entidade;
- CNPJ para faturamento;
- Valor de contrato do acesso;
- Valor a pagar no mês;
- Valor de multa e juros a favor da Contratada;
- Valor de multa e Juros a favor do Gestor;
- Valor da Penalidade;
- Data da Ativação do acesso;
- Data de Cancelamento do acesso;
- Totais por Secretaria/Unidade – Minutos por tipo de serviço e valor

c) Relatórios Específicos. O Gestor poderá solicitar à Contratada a qualquer tempo e por período determinado relatórios específicos sobre eventos. Estes relatórios terão seu formato e campos definidos de comum acordo entre Gestor e a Contratada, porem contendo as seguintes informações mínimas:

- Número do acesso;
- Nome da Entidade;
- Sigla da Entidade;
- Endereço da Entidade;
- Telefone da Entidade;
- Padrão (tecnologia) do acesso;
- CNPJ para faturamento;
- Valor de contrato do acesso;
- Outros.

- **Planilha Telefonia Móvel – Prefeitura Municipal de Palma Sola SC**

TIPO DA LIGAÇÃO SERVIÇOS	<b>PLANILHAS DE VALORES MÁXIMOS</b>			
	QUTIDADE MENSAL ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO MENSAL	
			VALOR R\$ UNIDADE	VALOR R\$ ESTIMADO
ASSINATURA BÁSICA MENSAL	35	<b>ACESSO VOZ</b>	<b>2,00</b>	<b>70,00</b>
TARIFA ZERO ENTRE AS LINHAS (INTRAGRUPPO)	35	<b>ACESSO VOZ</b>	<b>1,00</b>	<b>35,00</b>
CHAMADA VC1 MESMA OPERADORA	6.000	<b>MINUTOS</b>	<b>0,21</b>	<b>1.260,00</b>
CHAMADA VC1	2.000	<b>MINUTOS</b>	<b>0,21</b>	<b>420,00</b>



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

OUTRAS OPERADORAS				
CHAMADAS VC1 FIXO	150	<b>MINUTOS</b>	<b>0,21</b>	<b>31,50</b>
CHAMADO VC2 MESMA OPERADORA	500	<b>MINUTOS</b>	<b>0,32</b>	<b>160,00</b>
CHAMADO VC2 OUTRAS OPERADORAS	500	<b>MINUTOS</b>	<b>0,80</b>	<b>400,00</b>
CHAMADA VC2 FIXO	500	<b>MINUTOS</b>	<b>0,50</b>	<b>250,00</b>
CHAMADA VC3 MESMA OPERADORA	500	<b>MINUTOS</b>	<b>0,32</b>	<b>160,00</b>
CHAMADA VC3 OUTRAS OPERADORAS	500	<b>MINUTOS</b>	<b>0,50</b>	<b>250,00</b>
SMS MESMA OPERADORA	1000	<b>MSG</b>	<b>0,10</b>	<b>100,00</b>
SMS OUTRAS OPERADORAS	1000	<b>MSG</b>	<b>0,10</b>	<b>100,00</b>
DSL-1 - ADICIONAL DE CHAMADA RECEBIDA OU ORIGINADA DENTRO DA ÁREA DE OPERADORA	2000	<b>EVENTO</b>	<b>ISENTO</b>	<b>00,00</b>
DSL- 2 – DESLOCAMENTO POR CHAMADA RECEBIDA OU ORIGINADA DENTRO DA ÁREA DA OPERADORA	2000	<b>MINUTOS</b>	<b>ISENTO</b>	<b>00,00</b>
PACOTE DE SERVIÇOS INTERNET	05	<b>3GB</b>	<b>64,90</b>	<b>324,50</b>

- **VALOR MÁXIMO MENSAL R\$: 3.561,00 (Três mil quinhentos e sessenta e um reais).**
- OBS: O perfil de utilização apresentado é estimativo, servindo apenas de base para a disputa de preços não se caracterizando como consumo.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015**

**Modelo de Proposta de Preços**

À

Prefeitura Municipal de Palma Sola SC  
Departamento de Licitações e Contratos

Proposta de Preço Global do Objeto do Contrato, em moeda corrente (em algarismo e por extenso):

R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ )

a) O preço proposto está relacionado ao objeto deste edital;

b) O preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

c) Fica consignado que o preço Global ora proposto corresponde à demonstração de composição, conforme Planilha a seguir detalhada.

**Validade da Proposta:**

Nome, cargo e assinatura.  
Razão Social da empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

• **Planilha Telefonia Móvel – Prefeitura Municipal de Palma Sola SC**

TIPO DA LIGAÇÃO SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	UNIDADE	PLANILHAS DE VALORES	
			PREÇO ESTIMADO MENSAL	
			VALOR R\$ UNIDADE	VALOR R\$ ESTIMADO
ASSINATURA BÁSICA MENSAL	35	<b>ACESSO VOZ</b>		
TARIFA ZERO ENTRE AS LINHAS (INTRAGRUPPO)	35	<b>ACESSO VOZ</b>		
CHAMADA VC1 MESMA OPERADORA	6.000	<b>MINUTOS</b>		
CHAMADA VC1 OUTRAS OPERADORAS	2.000	<b>MINUTOS</b>		
CHAMADAS VC1 FIXO	150	<b>MINUTOS</b>		
CHAMADO VC2 MESMA OPERADORA	500	<b>MINUTOS</b>		
CHAMADO VC2 OUTRAS OPERADORAS	500	<b>MINUTOS</b>		
CHAMADA VC2 FIXO	500	<b>MINUTOS</b>		
CHAMADA VC3 MESMA OPERADORA	500	<b>MINUTOS</b>		
CHAMADA VC3 OUTRAS OPERADORAS	500	<b>MINUTOS</b>		
SMS MESMA OPERADORA	1000	<b>MSG</b>		
SMS OUTRAS OPERADORAS	1000	<b>MSG</b>		
DSL-1 - ADICIONAL DE CHAMADA RECEBIDA OU ORIGINADA DENTRO DA ÁREA DE OPERADORA	2000	<b>EVENTO</b>	<b>ISENTO</b>	<b>00,00</b>
DSL- 2 – DESLOCAMENTO POR CHAMADA RECEBIDA OU ORIGINADA DENTRO DA ÁREA DA OPERADORA	2000	<b>MINUTOS</b>	<b>ISENTO</b>	<b>00,00</b>
PACOTE DE SERVIÇOS INTERNET	05	<b>3GB</b>		

Nome, cargo e assinatura.  
Razão Social da empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015**

**Declaração**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura.  
Razão Social da empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016**

**Identificação dos Envelopes**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ N.º:**  
**FONE / FAX / E-MAIL**

**ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO**

**PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE n.º 01.**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE n.º 02.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015**

**Modelo de Declaração**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....**  
**CGC/CNPJ: .....**  
**ENDEREÇO: .....**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 4.2.1, do Edital de Licitação nº. 21/2015, Pregão Presencial nº. 08/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palma Sola, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



## **ANEXO VII**

### **Minuta de Contrato**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR DOMINGOS LIRIO LOCATELLI, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL PESSOAL – SMP, COM TRINTA E CINCO (35) LINHAS COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE PÓS-PAGO, INCLUSIVE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS PARA ACESSO INTERNET EM DETERMINADOS APARELHOS, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Palma Sola, situada à Rua Francisco Zanotto, nº. 600, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 83.028.639/0001-02 e esta através do prefeito Municipal Sr. Domingos Lirio Locatelli, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Processo de Licitação nº. 15/2015, Pregão Presencial nº. 06/2015, cujo Edital fica fazendo parte integrante e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;  
Considerando o interesse público;  
Considerando o princípio da economicidade;  
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,  
Considerando os preceitos do art.57, II, da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Prestação de Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal – SMP, com trinta e cinco (35) linhas com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago, e Serviço de tráfego de dados para acesso internet em determinados aparelhos, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital e seus anexos, que integram deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1. O preço global estimado, para a totalidade do presente Contrato, será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento da Fatura, acompanhada do aceite pelo responsável, por meio de Quitação Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.2. A fatura deverá indicar o Circuito/Número de Contrato correspondente e demais dados para pagamento, bem como a descrição de todos os serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)/SERVIÇO(S)**

5.1. O fornecimento do(s) material(is)/serviço(s), deverá ser efetuado mediante solicitação e prazos estabelecidos em Ordem de Serviço devidamente autorizada pelo gestor do contrato.

5.2. O(s) material(is) objeto desta Licitação, serão recebidos pela Contratante, consoante o disposto no art. 73, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:**

6.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal ano 2015.

**– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal 2015.

03.01.2.003.3.3.90.39.58.00.00.00 (11/2015) – Aplicações Diretas - Telecomunicações

TOTAL MENSAL PREVISTO R\$: ..... (.....)

**CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE:**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

7.1. Prazo do contrato: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o IGPM apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, após 12 (doze) meses, contados a partir da entrega das propostas, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº. 10.192/2001 c/c inciso XI do art. 40 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.2. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato:

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

9.2. Pelo atraso injustificado nos serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30 (trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

9.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.5. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências prevista no item 8.1.

10.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DO CONTRATO:**

11.1. Para efeitos deste Contrato, a Prefeitura designa gestor o Secretário Municipal de Administração, ou a quem ele formalmente designar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1. Fica designado, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93, o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Palma Sola, SC, ..... de ..... de 2015.

Domingos Lirio Locatelli.  
Prefeito Municipal  
Contratante

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Contratada



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

Testemunhas:

.....  
Nome:  
CPF:

.....  
Nome:  
CPF: